Estado do Rio de Janeiro

*Câmara Municipal de Itaguaí*

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

# L E I nº 748

Que autoriza o Chefe do Executivo a transformar prédio da Prefeitura em Mini Colonia de Férias ou Recanto de Lazer.

CONSIDERANDO que as condições financeiras da maioria dos funcionários municipais não comporta aluguéis de casas ou estadias de hotéis em locais de veraneio;

CONSIDERANDO que o prédio encontra-se abandonado;

CONSIDERANDO que a localização do prédio em pauta é ótima para o que propõe este projeto de lei;

CONSIDERANDO ainda, que a medida é de justiça e vem proporcionar lazer e descanso àqueles que labutam o ano inteiro.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a transformar o prédio pertencente à Municipalidade localizado na Ponta dos Barbados, Ilha da Madeira, 4º distrito - deste Município, onde funcionava a Escola Municipal em uma Mini Colonia de Férias ou Recanto de Lazer,- onde os funcionários municipais poderão passar alguns dias de suas férias anuais.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua aprovação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 23-11-77

Abeilard Goulart de Souza

ABEILARD GOULART DE SOUZA
Prefeito